



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 7556

SUPLEMENTAÇÃO / ANULAÇÃO

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3297 de 19-12-2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.636,00 (Sessenta Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
02 01 01 04 122 0002 2008	3 3 90 39 00	63	100	400,00
02 01 01 06 181 0003 2012	3 3 90 39 00	94	100	4.300,00
02 02 01 04 131 0003 2016	3 3 90 39 00	114	100	1.300,00
02 03 01 02 062 0003 2020	3 3 90 39 00	127	100	13.600,00
02 04 01 19 122 0024 2023	3 3 90 39 00	144	100	1.300,00
02 06 01 04 121 0003 2034	3 3 90 39 00	225	100	3.000,00
02 07 01 04 122 0003 2038	3 3 90 39 00	245	100	3.000,00
02 07 01 04 122 0003 2040	3 3 90 30 00	250	100	75,00
02 09 03 08 244 2037 2296	3 3 90 39 00	565	100	4.391,00
02 10 01 04 123 0018 2082	3 3 90 39 00	611	100	1.500,00
02 11 01 20 122 0004 2086	3 3 90 39 00	633	100	500,00
02 13 01 15 122 0021 2117	3 3 90 39 00	825	100	1.400,00
02 14 01 13 392 0009 2131	3 3 90 39 00	915	100	24.170,00
02 17 01 06 122 0026 2227	3 3 90 39 00	984	100	1.100,00
02 18 01 04 122 0003 2265	3 3 90 39 00	1020	100	600,00
Total:				60.636,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
02 01 01 04 122 0002 2008	3 1 90 94 00	58	100	400,00
02 09 01 08 122 0014 2063	3 1 90 11 00	521	100	3.395,00
02 09 03 08 244 2037 2301	3 3 90 36 00	592	100	996,00
02 14 01 13 122 0009 2130	3 3 90 14 00	891	100	80,00
02 14 01 13 122 0009 2130	3 3 90 30 00	892	100	120,00
02 14 01 13 122 0009 2130	3 3 90 36 00	893	100	90,00
02 14 01 13 122 0009 2205	3 3 90 36 00	897	100	1.490,00
02 14 01 13 122 0009 2205	3 3 90 39 00	898	100	1.490,00
02 14 01 13 122 0009 2220	3 3 90 39 00	900	100	1.490,00
02 14 01 13 122 0009 2313	3 3 90 39 00	905	100	390,00
02 14 01 13 122 0009 3045	4 4 90 52 00	906	100	830,00
02 14 01 13 391 0009 2289	3 3 50 41 00	907	100	990,00
02 14 01 13 391 0009 2289	3 3 90 36 00	908	100	990,00
02 14 01 13 391 0009 2289	3 3 90 39 00	909	100	490,00
02 14 01 13 391 0009 2289	4 4 72 52 00	910	100	490,00

02	14	01	13	392	0009	2131	3	3	50	41	00	911	100	490,00
02	14	01	13	392	0009	2131	3	3	60	41	00	912	100	990,00
02	14	01	13	392	0009	2131	3	3	90	31	00	913	100	2.900,00
02	14	01	13	392	0009	2131	3	3	90	36	00	914	100	2.900,00
02	14	01	13	392	0009	2221	3	3	90	33	00	916	100	490,00
02	14	01	13	392	0009	2221	3	3	90	39	00	917	100	990,00
02	14	01	13	392	0009	2221	3	3	90	48	00	918	100	990,00
02	14	01	13	392	0009	3081	3	3	90	39	00	920	100	700,00
02	14	01	13	392	0009	3081	4	4	90	52	00	922	100	900,00
02	14	01	13	695	0009	2133	3	3	50	41	00	923	100	990,00
02	14	01	13	695	0009	2135	3	3	90	39	00	924	100	1.900,00
02	14	01	13	695	0009	3046	3	3	90	39	00	925	100	990,00
02	16	01	18	122	0025	2138	3	1	90	11	00	946	100	29.900,00
02	16	01	18	122	0025	2138	3	3	90	30	00	950	100	75,00
02	17	01	06	122	0026	2227	3	1	90	94	00	980	100	1.700,00
													Total:	60.636,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de Novembro de 2019, 199º anos da fundação e 170º da elevação a Município.

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Israel Gustavo Guimarães dos Santos
Secretário Municipal de Governo